

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica o artigo 1º do Projeto
de Lei nº 118/2020.

Fica modificado o artigo 1º do Projeto de Lei nº 118/2020, passando a vigorar a seguinte redação:

Art.1º A cobrança da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, instituída pela Lei nº 6.902, de 30 de dezembro de 2002, é prorrogada pelo período de **seis meses**, a contar de 01 de janeiro de 2021

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo Neves, 28 de dezembro de 2020.

Carlos Eduardo Ranzi
Vereador MDB

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A presente alteração apenas modifica o prazo de 5 (cinco) anos para o período de 06 (seis) meses, o qual servirá para que o Poder Executivo apresente dados de faturamento e custeio dos valores e uma atualização da legislação.

Ainda, o prazo proposto será para que o Poder Executivo apresente um plano de aplicação e atualização da Lei 6902/2002.

Sala Presidente Tancredo Neves, 28 de dezembro de 2020.

Carlos Eduardo Ranzi
Vereador MDB